



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1291/2025 EDIÇÃO EXTRA II ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025. ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Saylon Cristiano de Moraes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto nº..... 020/2025

### Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº ..... 001/2025

## GABINETE DA PREFEITA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### DECRETO Nº 20 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.982,89 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			<b>9.982,89</b>
25	04.128.0014.2106.0000	3.1.90.94.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500 0000		9.982,89

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
23	04.128.0014.2106.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		-9.982,89

**-9.982,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 30/01/2025.

ÁGUA CLARA, 30 de JANEIRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA

DA SILVA ALVES:59551089120

Dados: 2025.01.30 15:39:33 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES  
PREFEITA



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1291/2025 EDIÇÃO EXTRA II ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025. ANO V

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS

**ASSUNTO:** Análise e apreciação das PRESTAÇÕES DE CONTAS dos recursos recebidos no exercício de 2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público Municipal..

**RELATOR:** Sueli dos Santos Lima

**CÂMARA:** Plena

**PARECER CME/CP/AC**  
001/2025

**COLEGIADO**  
CP

**APROVADO EM:**  
30/01/2025

### I – RELATÓRIO

#### 1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este órgão toda documentação referente a execução dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Durante o ano de 2024, o CACS realizou acompanhamento periódico da aplicabilidade de tais recursos e sua execução conforme a lei. Toda documentação foi entregue e protocolada para secretaria deste conselho para análise e parecer.

#### 2. Relatório de Análise

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Água Clara – MS, tendo seus membros devidamente nomeados, em conformidade com as exigências da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e outras legislações federais, acompanha e fiscaliza a execução dos recursos do FUNDEB, assim sendo, o referido Conselho, em reuniões realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Munir Thomé – 05, centro velho, no decorrer do ano de 2024, registrados nas Atas 03, 05 e 07 e 09/2024, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2024 do FUNDEB, observando:

- Extratos bancários e aplicações financeiras mensais;
- Folha de pagamento do pessoal mensais;
- Balancetes Mensais;
- Quadro Demonstrativos das Receitas e Despesas mensais;
- Despesas mensais de manutenção do Ensino Fundamental.

### SALDO ANTERIOR 2023: R\$ 820.920,99

1.	RECEITAS 2024	R\$ 28.923.915,91
2.	VALOR 70%	R\$ 20.246.741,14
3.	VALOR 30%	R\$ 8.677.174,77
4.	DESPESAS TOTAIS	R\$ 28.702.753,13
5.	APLICAÇÃO 70%	R\$ 26.327.574,12
6.	APLICAÇÃO 30%	R\$ 2.375.179,01

### RESUMO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2024

1.	SALDO ANTERIOR 2023	R\$ 820.920,99
2.	RESTOS A PAGAR 2024	R\$ 0,00
3.	SALDO BANCÁRIO DEZ/2024	R\$ 1.042.083,77

As despesas empenhadas bem como os referidos saldos bancários referem-se ao que se refere ao desenvolvimento da Educação Básica conforme estabelece LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Com relação à

aplicação dos percentuais mínimos constitucionais de acordo com a Emenda Constitucional 108 e considerando os termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e a LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 .

Deste modo foi atingidos os percentual mínimo exigido de aplicabilidade do 70% para remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Diante do exposto, o Conselho emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados do FUNDEB do ano de 2024.

### 3. CONCLUSÃO

Diante dos expostos, observa-se que a Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul cumpriu todas as exigências prevista pela Legislação em vigor ao qual trata-se a referida matéria.

### II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pela APROVAÇÃO das prestação de contas referentes ao recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB no ano de 2024.

SUELI DOS SANTOS LIMA

Conselheira – relatora

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 30 DE JANEIRO DE 2025

FLÁVIA MARIA COSSARI

Presidente – conselheiro  
CACS/FUNDEB

RENATA KARINE FERREIRA

Conselheira

NADIR SALES

Conselheira

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR

Conselheiro

MARTA BATISTA CAVALCANTE

Conselheiro

VANESSA NUNES MOURA

Conselheira

JULIO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Conselheiro

JANIA ALFARO SOCORRO

Conselheira

RONALDO FERREIRA DA SILVA

Conselheiro

IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA

Conselheiro

ALINE PEREIRA DA SILVA

Conselheira